

PUBLICADO

Extrema, 02 / 03 / 2020

Decreto nº. 3.737

De 02 de março de 2020.

“Altera dispositivos do Decreto Municipal nº. 3.481, de 11 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Regulamento Interno da Biblioteca Pública do Município de Extrema, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído o **parágrafo único** no artigo 14 do Decreto Municipal nº. 3.481, de 11 de janeiro de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 14 - (...)”

Parágrafo único - A multa prevista no *caput*, quando aplicada, será calculada sobre dias corridos, incidindo sem interrupções aos sábados, domingos e feriados.”

Art. 2º - Fica alterado o artigo 22 do Decreto Municipal nº. 3.481, de 11 de janeiro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 22 - Os usuários inscritos poderão fazer uso do computador por até 1:00 (uma) hora diária, com direito a **até 30 (trinta) impressões mensais**, ou **até 60 (sessenta) impressões mensais**, nos termos deste Decreto, para fins de pesquisas acadêmicas, desde que levem à Biblioteca as folhas, em perfeito estado, a serem utilizadas nas impressões.”

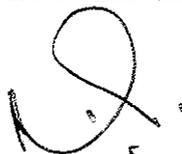
Art. 3º - Fica alterado o § 2º do artigo 22 do Decreto Municipal nº. 3.481, de 11 de janeiro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 22 - (...)”

§ 1º (...)

§ 2º - A prerrogativa de até **60 (sessenta) impressões**, prevista no *caput*, restringe-se aos estudantes universitários, desde que aluno de instituição pública, ou bolsista em instituição privada, também condicionado a que os interessados levem à Biblioteca as folhas, em perfeito estado, a serem utilizadas nas impressões.”

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

